



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Protocolo Administrativo nº 000001296-2024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT16 Nº 124, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Extraordinária Virtual, hoje realizada, na presença da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Maurício Pessoa Lima.

Considerando que, no processo SEI nº 1296/2024, foram elaborados estudos que demonstraram a viabilidade da criação de novos cargos em comissão neste Regional, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária, mediante a utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, em decorrência da opção do servidor pela opção do cargo efetivo, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 11.416/2006;

Considerando o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 000001296-2024;

RESOLVE, por maioria, vencidos o Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, a Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo e o Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, baixar a seguinte **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

“Referendar a Portaria GP/TRT16 nº 179/2024 que, *ad referendum* do Tribunal Pleno alterou o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução Administrativa nº 126/2022, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º

XIX – transformar o Apoio de Aquisições Públicas em Divisão de Aquisições e Contratações, vinculada à Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, retribuída com 1 (uma) CJ-1.

Art. 5º

X – 1 (uma) Assessoria de Gestão de Expediente e Acompanhamento Processual, vinculada à Presidência, retribuída com 1 (uma) CJ-1;

XI – 1 (uma) Assessoria de Contratos e Normativos Internos, vinculada à Diretoria-Geral, retribuída com 1 (uma) CJ-1.

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE

Secretária do Tribunal Pleno

(assinada digitalmente)